



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1940

Recife - Segunda-feira, 01 de junho de 2026

Eletrônico

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA PGJ Nº 1.745/2026

Recife, 28 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o deliberado nos processos SEI n.º 19.20.1252.0009834/2026-27 e n.º 19.20.2281.0010166/2026-72;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares e Membro integrante do NAJ, para atuar nas sessões plenárias da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, pautadas para os dias 01/06/2026 (processo NPU n.º 4635-75.2020.8.17.0001) e 03/06/2026 (processo NPU n.º 80574-41.2021.8.17.2001), perante o 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.748/2026

Recife, 28 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar a Dra. RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, 1ª

Promotora de Justiça Criminal de Gravatá, e o Dr. JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS, 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, para o exercício simultâneo no cargo de 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.753/2026

Recife, 29 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de junho/2026, encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial de Caruaru;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 1.735/2026, de 28/05/2026, publicada no DOE de 29/05/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar ao Promotor de Justiça relacionado no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 1.754/2026

Recife, 29 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de sobreaviso de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 1.736/2026;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala de SOBREAVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucélia Varejão Dias Martins

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.736/2026, de 28/05/2026, publicada no dia 29/05/2026, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.755/2026****Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

## RESOLVE:

Indicar a Dr.ª. SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO, 3ª Promotora de Justiça de Arcoverde, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 128ª Zona Eleitoral da Comarca de Ibimirim, no período de 01/06/2026 até 30/06/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.756/2026****Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

## RESOLVE:

I - Indicar o Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 62ª Zona Eleitoral da Comarca de Sertânia, no período de 28/05/2026 até 26/06/2026, em razão da licença médica do Dr. Thiago Barbosa Bernardo.

II - Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ n.º 1.738/2026.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 28/05/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.757/2026****Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

## RESOLVE:

Indicar a Dra. MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSECA, 7ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 3ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 117ª Zona Eleitoral da Comarca de Olinda, no período de 10/06/2026 a 19/06/2026, em razão das férias da Dra. Henriqueta de Belli Leite de Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.758/2026****Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de ABRIL, encaminhada pela Coordenação da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

## RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 1.286/2026, de 28/04/2026, publicada no DOE de 29/04/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar ao Promotor de Justiça relacionado no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.759/2026****Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação de edital de habilitação destinado à designação de 56 (cinquenta e seis) Promotores(as) de Justiça, em regime de exercício simultâneo, para atuação junto às unidades judiciárias de primeiro grau e às estruturas vinculadas ao Programa "Pernambuco faz Justiça" do TJPE, especificamente em ambiente virtual e junto ao Gabinete da Central de Agilização Processual (GCAP - criminal) e ao novo Núcleo 4.0 Criminal (réus presos), nos termos da Portaria PGJ n.º 1.491/2026;

CONSIDERANDO ainda os termos da Portaria PGJ n.º 1.729/2026, publicada no DOE de 28/05/2026;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

## CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 01/06/2026, a Dra. MARIA DE FÁTIMA DE MOURA FERREIRA, Promotora de Justiça em exercício nos feitos da 2ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência da Capital, do exercício simultâneo nos feitos da Central de Agilização Processual do TJPE, oriundos das Varas de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, atribuído pela Portaria PGJ n.º 3.418/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.760/2026****Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. IRENE CARDOSO SOUSA, 47ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 48º Promotor de Justiça Criminal da Capital, sem prejuízo das suas demais atribuições, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, em razão das férias da Dra. Ana Jaqueline Barbosa Lopes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.761/2026****Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.2281.0010166/2026-72;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA, 3º Promotor de Justiça de Surubim e Membro integrante do NAJ, para atuar conjuntamente na sessão plenária da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, pautada para o dia 03/06/2026 (processo NPU n.º 80574-41.2021.8.17.2001), perante o 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.762/2026****Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. NANCY TOJAL DE MEDEIROS, 4ª Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital e em exercício na função de Assessora Técnica da PGJ, para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições, no período de 15/06/2026 a 19/06/2026, em razão das férias da Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.763/2026****Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA, 5º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 15/06/2026 a 19/06/2026, em razão das férias da Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.764/2026****Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA, 20ª Promotora de Justiça Cível da Capital em exercício, para o exercício simultâneo nos cargos de 22º e de 25º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 10/06/2026 a 19/06/2026, em razão das férias da Dra. Eva Regina de Albuquerque Brasil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.765/2026**

**Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. SÉRGIO GADELHA SOUTO, 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o exercício simultâneo nos cargos de 20º e de 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 08/06/2026 a 12/06/2026, em razão das férias da Dra. Fernanda Henriques da Nóbrega.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.766/2026**

**Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO, 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Ouricuri, no período de 01/06/2026 a 15/06/2026, em razão das férias do Dr. Paulo Fernandes Medeiros Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.767/2026**

**Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. BRUNO DE BRITO VEIGA, 3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para o exercício da função de Coordenador da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina, no período de 01/06/2026 a 05/06/2026, em razão das férias do Dr. Igor de Oliveira Pacheco.

II - Atribuir-lhe, no referido período, a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.768/2026**

**Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Carnaíba, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Sertânia, no período de 28/05/2026 a 26/06/2026, em razão do afastamento do Dr. Thiago Barbosa Bernardo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 28/05/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.769/2026**

**Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de afastamento encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Designar o Dr. MATEUS DE SOUZA ALVES CAVALCANTI, Promotor de Justiça de Tabira, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Sertânia, no período de 28/05/2026 a 26/06/2026, em razão do afastamento do Dr. Thiago Barbosa Bernardo.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 28/05/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.770/2026****Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que contidas nos artigos 9º, inciso VI, e 34 da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. CAROLINA GURGEL LIMA, 4ª Promotora de Justiça de Afogados da Ingazeira em exercício, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, no período de 11/06/2026 a 25/06/2026, em razão das férias do Dr. Romero Tadeu Borja de Melo Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.771/2026****Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de apoio encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância à lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 32/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.066/2026, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital n.º 01/2026, publicado pela Portaria PGJ n.º 053/2026, para exercício simultâneo em Circunscrição diversa;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP;

RESOLVE:

Designar a Dra. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/06/2026 a 20/06/2026, em razão da licença prêmio do Dr. Domingos Sávio Pereira Agra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.772/2026****Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA, 1º Promotor de Justiça Cível de Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, no período de 10/06/2026 a 19/06/2026, em razão das férias do Dr. Luiz Eduardo Braga Lacerda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.773/2026****Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, no período de 10/06/2026 a 19/06/2026, em razão das férias do Dr. Luiz Eduardo Braga Lacerda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.774/2026****Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO, Promotora de Justiça de Gameleira, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Escada, no período de 15/06/2026 a 19/06/2026, em razão das férias do Dr. Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.775/2026**

**Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Alterar a Portaria PGJ n.º 1.723/2026, publicada no DOE de 28/05/2026, nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Dispensar, a pedido, o Dr. DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES, 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, do exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.416/2026, a partir de 11/06/2026.

LEIA-SE:

Dispensar, a pedido, o Dr. DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES, 4º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, do exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.416/2026, a partir de 01/06/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 1.776/2026**

**Recife, 29 de maio de 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS, 6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de

01/06/2026 a 30/06/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 145/2026**

**Recife, 29 de maio de 2026**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 529640/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão - Folga

Data do Despacho: 29/05/2026

Nome do Requerente: WELSON BEZERRA DE SOUSA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 01 e 02/07/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 529525/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 29/05/2026

Nome do Requerente: ADRIANO CAMARGO VIEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01/07 a 15/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, de 15 (quinze) dias, no período de 16/07 a 30/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 529573/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 29/05/2026

Nome do Requerente: MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 529073/2026

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 29/05/2026

Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 16 a 30/07/2026. Defiro ainda seu

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 01 a 15/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 529457/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para 01/06 a 10/06/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado de 18/11 a 27/11/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529569/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI  
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença à requerente, a partir do 27/05/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529541/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA  
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 10 (dez) dias de licença à requerente, a partir do 27/05/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529514/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: ÂNGELA MÁRCIA FREITAS DA CRUZ  
Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 30 (trinta) dias de licença à requerente, a partir do 25/05/2026, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529560/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ  
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para julho/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em outubro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529452/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO  
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para agosto/2026, haja vista o

cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em setembro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529590/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529354/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para 10/06 a 19/06/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em 03/11 a 12/11/2026, ciente o requerente que tal período será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529527/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para junho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado nos períodos de 11/06 a 25/06/2026 e de 17/07 a 31/07/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529351/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão - Folga  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI  
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 19/06/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 529340/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão - Folga  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI  
Despacho: Pedido já tramitando via Requerimento Eletrônico nº 529351/2026. Arquite-se.

Número protocolo: 529464/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença prêmio (gozo)  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 15 (quinze) dias de licença prêmio a partir do dia 01/07/2026, referentes ao 5º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529142/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para junho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em julho/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529820/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529178/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Gozo de Licença Prêmio  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 10(dez) dias de licença prêmio à requerente, a partir de 08/09/2026, referentes ao 5º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 529397/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA  
Despacho: Ante o laudo médico expedido pela da Divisão Ministerial de Perícias Médica bem como a documentação acostada, concedo 30 (trinta) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 27/05/2026, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 528548/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de treze dias, no período de 01 a 13/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, no período de 14 a 30/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 528877/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para setembro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01/09 a 15/09/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, gozo simultâneo e ininterrupto, de 15 (quinze) dias, no período de 16/09 a 30/09/2026, ciente a requerente que tal período de gozo será suspenso nos termos do §2º, Art. 1º da Portaria Conjunta PRE/PGJ nº 001/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 528596/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 01/07 a 15/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, de 15 (quinze) dias, no período de 16/07 a 30/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 529001/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 01 a 10/07/2026, restando 10 (dez) dias para gozo em 01 a 10/12/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 529013/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 16 a 30/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, de 15 (quinze) dias, no período de 01 a 15/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 529090/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 16 a 30/07/2026. Defiro ainda seu

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, de 15 (quinze) dias, no período de 01 a 15/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 529111/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 29/05/2026

Nome do Requerente: HENRIQUE RAMOS RODRIGUES  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 16/07 a 30/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, de 15 (quinze) dias, no período de 01/07 a 15/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 529122/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Conversão de Férias Acumuladas em Pecúnia  
Data do Despacho: 29/05/2026

Nome do Requerente: SOLON IVO DA SILVA FILHO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de quinze dias, no período de 16/07 a 30/07/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017, alterado pela IN nº 01/2026 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo simultâneo e ininterrupto, de 15 (quinze) dias, no período de 01/07 a 15/07/2026. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 528977/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 29/05/2026

Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para 11/09 a 30/09/2026 (518614/2025), haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 01/07 a 20/07/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 528785/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 29/05/2026

Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR  
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para julho/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de

que seu período originário de férias seja gozado em junho/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 528927/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão - Folga  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ  
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 03, 04 e 05/06/2026, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 523114/2026  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 29/05/2026  
Nome do Requerente: CICERO BARBOSA MONTEIRO JUNIOR  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para março/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado em novembro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

### DESPACHOS PGJ/CG Nº 146/2026 Recife, 29 de maio de 2026

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.1774.0009215/2026-83  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e passagens  
Data do Despacho: 13/05/2026  
Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.507/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Brejo da Madre de Deus – PE, no dia 14/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.110000993.0009303/2026-75  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e passagens  
Data do Despacho: 13/05/2026  
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA  
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.564/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Marial – PE, no dia 14/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0571.0009281/2026-50  
Documento de Origem: SEI  
Assunto: Diárias e passagens  
Data do Despacho: 13/05/2026  
Nome do Requerente: BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonsêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 008/2020 e Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA, 3º Promotor de Justiça de Surubim, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.554/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de Vertentes – PE, no dia 13/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0592.0009282/2026-96

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 13/05/2026

Nome do Requerente: RENNAN FERNANDES DE SOUZA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos da Resolução PGJ nº 008/2020 e Resolução PGJ nº 09/2026, no valor total de R\$ 1.195,91, ao Dr. RENNAN FERNANDES DE SOUZA, 1º Promotor de Justiça de Custódia, para, em cumprimento à Portaria PGJ nº 1.506/2026, participar de sessão plenária do Tribunal do Júri de São José do Belmonte – PE, no dia 11/05/2026, com saída no dia 11 e retorno em 12/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0538.0009483/2026-38

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 13/05/2026

Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 801,85, ao Dr. HELMER RODRIGUES ALVES, 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, para, atendendo à Convocação PGJ nº 06/2026, participar do I Congresso do TRE-PE e III Congresso Integrado de Direito Eleitoral, a se realizar em Recife – PE, nos dias 14 e 15/05/2026. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0284.0005622/2026-37

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 13/05/2026

Nome do Requerente: HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 534,57, à Dra. HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA, Coordenadora do CAO Saúde, para participar do evento “Bora Vacinar”, a se realizar, no dia 08/07/2026 em Petrolina – PE, com saída no dia 08 e retorno em 09/07/2026. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

#### PORTARIA SUBADM Nº 605/2026

Recife, 29 de maio de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição com Sede em Vitória de Santa Antão.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 504/2026 de 30/04/2026 para o anexo desta Portaria;

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 606/2026

Recife, 29 de maio de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 475/2022, publicada no DOE em 16/06/2022, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

19.20.0511.0012546/2022-10, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Rebeca Maria Montenegro do Rego Barros, Técnico Ministerial - Área Administração, matrícula 190.175-3, lotada nas Promotorias de Justiça de Ipojuca na modalidade integral no período de 02/06/2026 a 31/05/2027;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Ipojuca, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/05/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 607/2026

Recife, 29 de maio de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0079.0009732/2026-06, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora RENATA PINHEIRO SOUZA SALES VILAR, Analista Ministerial - Jurídica, matrícula nº 189.110-3, lotada na Assessoria Jurídica Ministerial, para o exercício das funções de Gerente Jurídico Ministerial de Contratos, atribuindo-lhe a

correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de 10 dias, contados a partir de 25/05/2026, tendo em vista o gozo de férias do titular, ROBERTO ALVES GOMES JUNIOR, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.685-1;

Esta portaria retroagirá ao dia 25/05/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 608/2026

Recife, 29 de maio de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1760.0009820/2026-60, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar WILLYAMS CLAUDINO DOS SANTOS JÚNIOR, servidor extraquadro, matrícula nº 190.854-5, lotado no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para o exercício das funções de ASSESSOR DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, por um período de 10 dias, contados a partir de 10/06/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular MARIANA DE OLIVEIRA TEOTONIO, Assessora de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.345-4.

Esta portaria entrará em vigor no dia 10/06/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 609/2026

Recife, 29 de maio de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 599/2022, publicada no DOE em 11/07/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0319.0012567/2022-92, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Florence Vieira D'Albuquerque César, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.549-4, lotada na 21ª Procuradoria de Justiça Cível, modalidade integral, no período de 04/06/2026 a 31/05/2027;

II – A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Coordenação da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/05/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1469/2025, publicada no DOE em 27/11/2025, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0419.0020580/2025-94, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Alterar unidade auxiliada do servidor, Marcos Paulo de Lima Chaves, Assessor de Membro, matrícula 190.884-7, a partir de 21/05/2026;

II – O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe no período de 21/05/2026 a 31/10/2026, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias;

VII – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 21/05/2026 até 21/05/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

## PORTARIA SUBADM Nº 610/2026

Recife, 29 de maio de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fossêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA SUBADM Nº 611/2026****Recife, 29 de maio de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição com Sede em Afogados da Ingazeira.

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 504/2026 de 30/04/2026 para o anexo desta Portaria;

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 612/2026****Recife, 29 de maio de 2026**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 528748/2026;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor MANOEL HELENO RAMOS DE MENDONÇA, Analista Ministerial - Informática, matrícula nº 189.757-8, lotado na Divisão Ministerial de Soluções de Área Fim, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/10/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de maio de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**DECISÕES Nº SIM/SUB\_ASSJURID****Recife, 29 de maio de 2026**

SIM nº 02326.001.373/2023

Origem: denúncia via e-mail Natureza: Procedimento Administrativo Interessado: Paulo Farias, cidadão Assunto: Análise de constitucionalidade da Lei nº 3.855 do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE ARQUIVAMENTO Tendo em vista o ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0013877-17.2026.8.17.9000, em 15/05/2026,

DETERMINO o arquivamento do presente procedimento.

Recife, data da assinatura eletrônica

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos  
(Atuando por delegação da Portaria PGJ nº 49/2025) .

SIM nº 02772.000.044/2025

Origem: representação via email Natureza: Procedimento Administrativo Interessado: Nilo Otaviano da Silva Assunto: Análise de constitucionalidade da Lei Complementar Estadual nº 565 /2025 DECISÃO Acolho o parecer técnico do Núcleo de Controle de Constitucionalidade e, diante da insubsistência da alegada inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 565/2025 do Estado de Pernambuco, DETERMINO o arquivamento do presente procedimento no sistema SIM. Informe-se ao interessado via e-mail.

Publique-se. Arquive-se.

Recife, data da assinatura eletrônica.

NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos  
(Atuando por delegação da Portaria PGJ nº 49/2025)

**CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****DESPACHO CG Nº 095/2026****Recife, 29 de maio de 2026**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DE CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 693  
Assunto: Ofício CGMP nº 61/2026  
Data do Despacho: 28/05/26  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 694  
Assunto: Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 28/05/26  
Interessado(a): Isabel Emanoela Bezerra Costa  
Despacho: Ciente. Junte-se ao SEI correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 695  
Assunto: Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 28/05/26  
Interessado(a): Kaline Mirella Da Silva Gomes  
Despacho: Ciente. Junte-se ao SEI correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 696  
Assunto: Relatório Trimestral  
Data do Despacho: 29/05/26  
Interessado(a): Marcella Chompanidis Gesteira  
Despacho: Ciente. Junte-se ao SEI correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 697  
Assunto: Aviso CGMP nº 012/26  
Data do Despacho: 29/05/26  
Interessado(a): Érica Lopes Cezar de Almeida  
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 699  
Assunto: Aviso CGMP nº 012/26  
Data do Despacho: 29/05/26  
Interessado(a): Rivaldo Guedes de França  
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 700  
Assunto: Encaminhamento  
Data do Despacho: 29/05/26  
Interessado(a): Ivo Pereira de Lima  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)  
Assunto: Criação de Promotoria de Justiça  
Data do Despacho: 28/05/26  
Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)  
Assunto: Ofício CGMP nº 191/2026  
Data do Despacho: 28/05/26  
Interessado(a): Aurinilton Leão Carlos Sobrinho  
Despacho: Acolho o despacho da Corregedora-Auxiliar. À secretaria administrativa para arquivar o presente SEI.

Protocolo: (...)  
Assunto: Orientação institucional  
Data do Despacho: 28/05/26  
Interessado(a): Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)  
Assunto: Encaminhamento  
Data do Despacho: 28/05/26  
Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
Despacho: Acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar. Remetam-se os autos com as informações coletadas ao Excelentíssimo Procurador-Geral.

Protocolo: (...)  
Assunto: Estudo criação de cargo  
Data do Despacho: 28/05/26  
Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
Despacho: Acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar. Remetam-se os autos com as informações coletadas ao Excelentíssimo Procurador-Geral.

Protocolo: (...)  
Assunto: Processo  
Data do Despacho: 28/05/26  
Interessado(a): ...  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)  
Assunto: Permuta entre Membros do Ministério Público  
Data do Despacho: 28/25/26  
Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)  
Assunto: Manifestação Audívia  
Data do Despacho: 28/05/26  
Interessado(a): ...  
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)  
Assunto: Criação de cargo  
Data do Despacho: 28/05/26  
Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)  
Assunto: Criação de cargo  
Data do Despacho: 28/05/26  
Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)  
Assunto: Revisão de atribuição Promotorias de Justiça  
Data do Despacho: 28/05/26  
Interessado(a): Gabinete do Procurador-Geral de Justiça  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA  
Corregedor-Geral Substituto

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### RECOMENDAÇÃO Nº 003/2026 Recife, 29 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DA  
COROA GRANDE  
Rua Júlio Belo, nº 55 | CEP: 55565-000 | Telefone/(81) 99230-6321

### RECOMENDAÇÃO Nº 003/2026

Notícia de Fato nº 01711.000.267/2025  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (MPPE), por intermédio da Promotora de Justiça titular da Comarca de São José da Coroa Grande, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 129, II e III, da Constituição Federal, e o art. 26, I, "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e: CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, c/c art. 39, § 3º, assegura a todos os trabalhadores e servidores públicos o direito ao "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal", constituindo direito social fundamental irrenunciável e de observância obrigatória pela Administração Pública; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 998/2021 (Estatuto dos Servidores de São José da Coroa Grande), que em seu Art. 91 garante o adicional correspondente a 1/3 da remuneração, e em seu Art. 111 determina expressamente que "o pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período"; CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01711.000.267/2025, motivada por representações de servidores estatutários, denúncias sigilosas e representação formal do SINDACSE MATA SUL (Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias), noticiando a falta de pagamento do terço constitucional de férias há cerca de dois anos e a imposição do gozo de férias sem a devida remuneração pecuniária; CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2025, assinado pelo Prefeito José Barbosa de Andrade, que determinou a suspensão imediata e temporária (até 31 de março de 2025) das concessões de férias e licenças-prêmio. E que, em seu Art. 2º, o referido Decreto revogou

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

portarias de férias já concedidas, obrigando servidores em período de gozo a retornarem aos seus locais de trabalho sob pena de suspensão dos vencimentos;

CONSIDERANDO que a eficácia retroativa do referido Decreto (a partir de 2 de janeiro de 2025, embora publicado em 23 de janeiro) e a revogação de férias já iniciadas configuram grave violação à segurança jurídica, ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito dos servidores;

CONSIDERANDO a emissão do Comunicado Circular nº 0003/2026 SAF, datado de 24 de março de 2026 e assinado pelo Secretário de Administração e Finanças, Célio Neiva, que estabeleceu exigência abusiva e ilegal de que as férias só seriam concedidas aos servidores que estivessem com três períodos vencendo, e mediante autorização do respectivo Secretário;

CONSIDERANDO que a Prefeitura justifica as medidas com base na "necessidade de redução de despesas com pessoal" e adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal. No entanto, denúncias apontam que, a despeito da suposta emergência financeira, o município continua promovendo "diversas festas, reformas e construções";

CONSIDERANDO os relatos de ofensa ao princípio da isonomia, apontando que o município tem efetuado o pagamento do adicional a determinados servidores apenas por relação de amizade ou por afinidade política;

CONSIDERANDO que a recusa, o retardamento ou a omissão no cumprimento de direitos sociais, aliados à ausência de motivação concreta e isonomia, podem configurar ato de improbidade administrativa (art. 11 da Lei nº 8.429/92) e crime de desobediência (art. 330 do CP);

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, Sr. José Barbosa de Andrade, e ao Secretário de Administração e Finanças, Sr. Célio Neiva, que adotem as seguintes providências:

1. RESTABELEÇAM IMEDIATAMENTE o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias a todos os servidores públicos municipais (efetivos e contratados), incluindo expressamente os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), garantindo que o pagamento seja efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, conforme dita o Art. 111 da Lei Municipal nº 998/2021;
2. EFETUEM O PAGAMENTO RETROATIVO das verbas retidas referentes aos períodos de férias gozados nos anos de 2024 e 2025, acrescidas da devida correção monetária, em respeito à natureza alimentar da remuneração;
3. REVOQUEM o Comunicado Circular nº 0003/2026 SAF, eliminando a exigência ilegal e inconstitucional de acúmulo de 3 (três) períodos aquisitivos vencidos para a concessão do descanso anual;
4. ABSTENHAM-SE de impor o gozo de férias aos servidores sem o prévio pagamento do respectivo terço constitucional;
5. GARANTAM O TRATAMENTO ISONÔMICO a todos os servidores do município na concessão e no pagamento das férias, cessando imediatamente quaisquer privilégios motivados por afinidade política ou pessoal;
6. APRESENTEM, no prazo de 10 (dez) dias úteis, um levantamento atualizado e um cronograma oficial para a quitação do passivo das férias vencidas e dos valores em atraso, comprovando a regularização da situação financeira perante os servidores prejudicados.

Fixa-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste documento para que a Prefeitura Municipal de São José

da Coroa Grande informe a esta Promotoria de Justiça sobre o acolhimento da presente Recomendação e comprove as providências adotadas para o seu efetivo cumprimento.

Adverte-se que a omissão, o retardamento injustificado ou o não acatamento desta Recomendação implicará na adoção de todas as medidas legais e judiciais cabíveis pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, incluindo o ajuizamento de Ação Civil Pública para responsabilização dos gestores.

São José da Coroa Grande/PE, 29 de maio de 2026.

Luciana Carneiro Castelo Branco  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 01574.000.003/2026

Recife, 5 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA

Procedimento nº 01574.000.003/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 8º da Lei nº 7.347/85, artigo 8º, I, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses difusos, sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, caput, e do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Segurança Pública é dever do Estado, mas responsabilidade de todos, incumbindo aos órgãos públicos e à sociedade civil contribuírem para a efetivação de políticas de segurança, conforme o art. 144 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2026, firmado com o Município de Itaíba, por intermédio de seu Prefeito Municipal, e Polícia Militar de Pernambuco, através do Comandante da 3ª Companhia do 3º Batalhão da Polícia Militar de Pernambuco, visando ao estabelecimento de medidas permanentes de segurança pública, organização, fiscalização e prevenção de riscos em todos os eventos festivos, culturais, artísticos, esportivos, religiosos e de reunião de público realizados no Município de Itaíba/PE, durante o ano de 2026, abrangendo, entre outros, os festejos carnavalescos, festas juninas, vaquejadas, festas de padroeiros, aniversário da cidade, réveillon, shows públicos ou privados, e quaisquer eventos que impliquem concentração significativa de pessoas, tomando como referência normativa a Portaria do Secretário de Defesa Social nº 7088, de 05 de dezembro de 2025, da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco - SDS/PE;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, I, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, devendo ser adotadas as seguintes providências:

1- Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos SIM, com a juntada ao Procedimento Administrativo de cópia integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado;

2- Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco (subadm. doe@mpe.mp.br) para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico, bem como ao Conselho Superior, à Corregedoria-Geral, e ao CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, para conhecimento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

3 – Tendo em vista a proximidade dos festejos carnavalescos, oficie-se ao Prefeito da Cidade de Itaíba, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, comprove o cumprimento das cláusulas segunda à sétima do Termo de Compromisso para Ajustamento de Conduta nº 001/2026;

Após, autos conclusos.

Cumpra-se.

Itaíba, 05 de fevereiro de 2026.

Maria Aparecida Alcântara Siebra,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº 01586.000.033/2025.

Recife, 26 de março de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL  
Procedimento nº 01586.000.033/2025 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01586.000.033/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP n. 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, CF/88);

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir a investigação, eis que ainda não se vislumbra nos autos os elementos necessários para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis ao caso;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil como procedimento de natureza administrativa, instaurado mediante portaria, onde são reunidos oficialmente os documentos produzidos no decurso de uma investigação destinada a constatar desrespeito a direitos constitucionais assegurados ao cidadão, dano ao patrimônio público ou social ou a direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput, e 129, II e III);

CONSIDERANDO que os elementos de convicção até o momento reunidos não são suficientes para autorizar deliberação de arquivamento ou propositura de ação civil pública, indicando a necessidade de continuação das investigações a cargo do Ministério Público;

CONSIDERANDO que durante a "Operação Mata Viva I", a equipe de fiscalização do IBAMA constatou a supressão de 2,497 hectares de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica no interior da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Frei Caneca;

CONSIDERANDO que os documentos técnicos do IBAMA, instruídos com mapas de satélite e relatório fotográfico, demonstraram que a área foi desmatada com uso de fogo para o plantio de bananas e que o dano ambiental foi avaliado, aplicando-se multa administrativa no valor de R\$ 30.000,00 e embargo da área para regeneração;

RESOLVE converter a Notícia de Fato e INSTAURAR o presente Inquérito Civil, nos termos do art. 14, da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, devendo ser adotadas as seguintes providências pela secretaria ministerial:

a) Expeça-se notificação ao Sr. Roberto Pedro da Silva (endereço na Rua da Brasília, S/N, Centro, Jaqueira - PE), para comparecer a esta Promotoria de Justiça em data a ser designada, a fim de prestar esclarecimentos, devendo, na oportunidade, comprovar a regularidade do imóvel e apresentar informações sobre a área degradada;

b) Seja remetida cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, para conhecimento;

c) Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco (subadm. doe@mppe.mp.br) para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico, bem como ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral, para conhecimento.

Cumpra-se.

Maraial, 26 de março de 2026.

Bruna de Macedo Breda  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº 01691.000.024/2026

Recife, 26 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM  
Procedimento nº 01691.000.024/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições  
01691.000.024 /2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; pelo art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); pelos arts. 4º, inciso IV, alínea "a", e 5º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 (Lei Orgânica do MPPE) ; bem como pelas disposições da Resolução CSMP/MPPE nº 003/2019, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 003/2019 preceitua ser o Procedimento Administrativo o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO que a presente linha investigativa originou-se de Notícia de Fato instaurada em razão de manifestação cidadã perante a Ouvidoria Geral, noticiando a precariedade de ferramentas de pesquisa e a completa ausência de publicação de folhas de pagamento no portal eletrônico da Câmara Municipal de Parnamirim/PE;

CONSIDERANDO as conclusões técnicas vertidas na Certidão de Constatação emitida pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO/PPTS), que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

detectou inconformidades graves na transparência ativa da edilidade, abrangendo despesas, receitas, procedimentos licitatórios, contratos e a listagem nominal de servidores com suas respectivas remunerações;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Parnamirim/PE informou estar providenciando reestruturações internas e encaminhou arquivos audiovisuais no intuito de demonstrar a correção das falhas estruturais indicadas;

CONSIDERANDO o teor da certidão exarada pela Secretaria Ministerial em 11 de maio de 2026, atestando que a aferição integral do cumprimento das adequações e providências informadas pela instituição demanda conhecimento técnico específico, inviabilizando um ateste conclusivo por parte deste órgão local de execução;

CONSIDERANDO que o exaurimento do prazo de tramitação da Notícia de Fato, associado à necessidade premente de monitorar e acompanhar de modo contínuo, progressivo e especializado a implantação das adequações técnicas e legais no referido Portal da Transparência, impõe a evolução do feito para a classe procedimental adequada;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução CSMP nº 003/2019, visando acompanhar e fiscalizar o processo de adequação institucional e regularização integral do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parnamirim/PE aos ditames da Lei de Acesso à Informação e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. Determinar à Secretaria da Promotoria de Justiça a adoção imediata das seguintes providências para a regular instrução e processamento do feito:

I - Proceda-se à autuação e à respectiva transmutação da classe desta Notícia de Fato para Procedimento Administrativo no sistema informatizado de controle (SIM), mantendo-se a vinculação originária;

II - Certifique e junte aos presentes autos o número do respectivo despacho/documento de envio (NUP/SIM) que encaminhou o Relatório de Apoio Técnico e Administrativo (RAAF) ao Centro de Apoio Operacional (CAO) competente, formalizado via sistema SIM em cumprimento às determinações vigentes;

III - Remeta-se cópia sucinta desta portaria inaugural para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, assegurando a publicidade do ato.

Cumpra-se.

Parnamirim, 26 de maio de 2026.

Isabel Emanuela Bezerra Costa,  
Promotora de Justiça.

## PORTARIA Nº 01695.000.115/2025

Recife, 28 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA

Procedimento nº 01695.000.115/2025 — Procedimento Preparatório

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01695.000.115/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por

intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 25, inciso IV, alínea "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993), no art. 8º, § 1º, da Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985), e nas disposições da Resolução CSMPE nº 003/2019;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, da probidade administrativa e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021) tipifica, em seu artigo 9º, inciso IV, como ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito, a utilização, em obra ou serviço particular, de veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição da administração pública;

CONSIDERANDO as informações colhidas no bojo do Procedimento Preparatório nº 01695.000.115/2025, instaurado a partir de denúncia noticiando que máquinas locadas com recursos do erário municipal estariam sendo utilizadas para serviços de terraplanagem em uma propriedade privada atribuída ao Vice-Prefeito de Petrolândia ("roça do vice-prefeito", na Estrada dos Mandantes), bem como executando obras que seriam de responsabilidade exclusiva de empresa licitante na Agrovila 08 do Limão;

CONSIDERANDO a latente contradição entre as defesas preliminares apresentadas, uma vez que o Município atestou o pagamento de 30 (trinta) diárias mensais (disponibilidade integral) pelo maquinário; a locadora asseverou que os bens ficam sob a estrita gestão e posse da Administração Pública Municipal; ao passo que o Vice-Prefeito defendeu a legalidade do uso alegando ausência de "cláusula de exclusividade".

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações e de dilação probatória para a devida comprovação da materialidade, individualização de condutas e aferição de eventual dano ao erário, o que inviabiliza a conclusão no exíguo prazo do procedimento preparatório;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, determinando as seguintes diligências iniciais para o regular trâmite do feito:

EXPEÇA-SE OFÍCIO à empresa Valdemir Lima Pimentel Junior Locações de Veículos Ltda (CNPJ 10.657.452/0001-02), requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei, a apresentação dos relatórios de rastreamento/GPS dos caminhões caçamba e das retroescavadeiras locados à Prefeitura de Petrolândia (referentes aos Itens 06, 07 e 09 da ARP nº 024/2025), abarcando especificamente o período de 30 de maio a 02 de junho de 2025;

EXPEÇA-SE OFÍCIO à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Petrolândia requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, a relação nominal completa, com qualificação e contato telefônico, dos servidores ou terceirizados responsáveis pela operação das Máquina(s) Retroescavadeira(s) 4X4 citadas no mês de maio de 2025;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Petrolândia, 28 de maio de 2026.

Victor Fernando Santos de Brito  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº 01781.000.138/2026

Recife, 12 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM  
Procedimento nº 01781.000.138/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
01781.000.138/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício da Promotoria de Justiça de Bom Jardim-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com o artigo 67, § 2º, II, da Constituição Estadual de Pernambuco; os artigos 1º, inciso VIII, e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; o artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; e o artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12 /1994;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como, o da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos de razoabilidade, este documento converge com as diretrizes da Orientação CAO PPTS nº 001/2025 e as ratifica, incorporando os dados e evidências do Painel dos Festejos Juninos de 2025 do MPPE e do TCE/PE, visando robustecer os mecanismos de economicidade e a eficiência no controle das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a “economicidade” (CF, art. 70);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO que as contratações diretas exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais a “justificativa de preços”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que “O valor

previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais;

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, recomendando-se que tais parâmetros preservem a autonomia municipal e se apoiem em base normativa e técnica;

CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender alcançando todas os eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica CAO PPTS nº 02/2026 trouxe diretrizes objetivas para análise de economicidade e pesquisa de preços em contratações de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026 e demais eventos festivos;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista estatístico, contratos que excedem o teto de R\$ 600.000,00, no Estado de Pernambuco, consubstanciam apenas 1% das avenças artísticas identificadas, figurando como outliers que atraem para a gestão pública um ônus argumentativo sobremaneira qualificado em prol do princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular a criação pelos órgãos de controle de parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, apoiados em bases normativa e técnica;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Bom Jardim/PE.

Como diligência, determina-se o envio de cópia desta Portaria ao Prefeito e ao Controlador-Geral do Município de Bom Jardim, bem como à Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, para conhecimento.

Comunique-se ao Centro de Apoio de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO PPTS), ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), acerca da instauração do presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento, para conhecimento, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Bom Jardim, 12 de maio de 2026.

Caique Cavalcante Magalhaes  
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº 01781.000.139/2026****Recife, 12 de maio de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM

Procedimento nº 01781.000.139/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01781.000.139/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício da Promotoria de Justiça de Bom Jardim-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com o artigo 67, § 2º, II, da Constituição Estadual de Pernambuco; os artigos 1º, inciso VIII, e 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; o artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; e o artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que

deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como, o da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos de razoabilidade, este documento converge com as diretrizes da Orientação CAO PPTS n.º 001/2025 e as ratifica, incorporando os dados e evidências do Painel dos Festejos Juninos de 2025 do MPPE e do TCE/PE, visando robustecer os mecanismos de economicidade e a eficiência no controle das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a “economicidade” (CF, art. 70);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal—LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO que as contratações diretas exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72, da Lei n.º 14.133/2021, dentre os quais a “justificativa de preços”;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133/2021 exige que “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais;

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, recomendando-se que tais parâmetros preservem a autonomia municipal e se apoiem em base normativa e técnica;

CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender alcançando todas os eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica CAO PPTS n.º 02/2026 trouxe diretrizes objetivas para análise de economicidade e pesquisa de preços em contratações de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026 e demais

eventos festivos;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei n.º 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista estatístico, contratos que excedem o teto de R\$ 600.000,00, no Estado de Pernambuco, consubstanciam apenas 1% das avenças artísticas identificadas, figurando como outliers que atraem para a gestão pública um ônus argumentativo sobremaneira qualificado em prol do princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular a criação pelos órgãos de controle

de parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, apoiados em bases normativa e técnica;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Machados/PE.

Como diligência, determina-se o envio de cópia desta Portaria ao Prefeito e ao Controlador-Geral do Município de Machados, bem como ao Presidente da Câmara Municipal de Machados, para conhecimento. Comunique-se ao Centro de Apoio de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO PPTS), ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), acerca da instauração do presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento, para conhecimento, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Bom Jardim, 12 de maio de 2026.

Caique Cavalcante Magalhaes

Promotor de Justiça

**PORTARIA Nº 02012.000.245/2026****Recife, 26 de maio de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª E 46ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02012.000.245/2026 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo nº 02012.000.245/2026

Interessado(a): Ministério Público do Estado de Pernambuco

Órgãos Fiscalizados: Vigilância Sanitária Municipal (VISA/Recife), Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON PE) e Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE).

Objeto: Acompanhamento e fiscalização da regularidade das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (LIPs) situadas no Município do Recife, mediante a articulação de cronograma de inspeções técnicas integradas entre a VISA, o PROCON-PE e o CBMPE, visando aferir a conformidade sanitária, a segurança estrutural e a proteção das relações de consumo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; art. 74, I, da Lei nº 10.741 /2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); e nos termos das Resoluções nº 174/2017-CNMP e nº 003/2019-CSMP/MPPE;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Constituição Federal (art. 230) e o Estatuto da Pessoa Idosa (art. 3º) estabelecem o dever do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade e defendendo sua dignidade e bem-estar com absoluta prioridade;

CONSIDERANDO que a proteção aos direitos da pessoa idosa é matéria de ordem pública e interesse social, incumbindo ao Ministério Público a fiscalização das entidades de atendimento, nos termos do art. 52 do Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que as Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs) possuem natureza híbrida, caracterizando-se como estabelecimentos de natureza biopsicossocial que demandam atenção tanto na esfera da assistência social quanto na esfera da saúde;

CONSIDERANDO que a Resolução RDC nº 502/2021 da ANVISA define as ILPIs como instituições destinadas ao domicílio coletivo, as quais devem obrigatoriamente observar padrões de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, cuja fiscalização compete à Vigilância Sanitária (VISA) e ao Corpo de Bombeiros (CBMPE);

CONSIDERANDO que a fiscalização sanitária em ILPIs deve ser norteada pelo gerenciamento de risco sanitário, distinguindo-se o licenciamento administrativo da regularização plena, o que admite a concessão de alvará sanitário mediante a celebração de Termos de Ajuste de Conduta (TAC) ou planos de adequação, desde que as inconformidades detectadas não configurem risco iminente à integridade dos residentes;

CONSIDERANDO, ademais, que a utilização da metodologia do Roteiro Objetivo de Inspeção (ROI - ANVISA) confere a necessária impessoalidade e objetividade ao ato fiscalizatório, ao graduar o cumprimento das normas da RDC nº 502/2021-ANVISA em escala de 0 a 5, servindo a nota 3 como parâmetro técnico de viabilidade operacional, permitindo assim que o Poder Público atue como indutor de melhorias sem inviabilizar a rede de acolhimento existente no Município do Recife;

CONSIDERANDO que a relação entre o idoso (ou sua família) e a ILPI, especialmente nas instituições privadas, configura relação de consumo, sendo obrigatória a celebração de contrato escrito de prestação de serviços (art. 35 do Estatuto da Pessoa Idosa), o que atrai a competência fiscalizatória do PROCON-PE para coibir cláusulas abusivas e garantir a transparência dos custos;

CONSIDERANDO que a fiscalização isolada e assistemática dos órgãos de controle pode gerar lacunas de proteção, sendo indispensável a articulação intersetorial para garantir que a segurança contra incêndio (CBMPE), a regularidade sanitária (VISA) e a proteção contratual (PROCON) caminhem juntas;

CONSIDERANDO que a fiscalização de ILPIs exige uma atuação multidisciplinar, envolvendo a segurança contra incêndio e pânico (CBMPE), as condições de higiene e assistência à saúde (VISA) e a transparência e legalidade dos contratos de prestação de serviços e proteção ao patrimônio da pessoa idosa (PROCON-PE);

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a sobreposição de diligências ou, inversamente, a existência de períodos de vacância fiscalizatória, o que demanda uma agenda coordenada entre os órgãos municipais e estaduais;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo se destina ao acompanhamento de fatos, instituições e políticas públicas, não possuindo caráter de investigação de ilícito específico, consoante o art. 8º da Resolução nº 003/2019 – CSMP e o art. 8º da Resolução nº 174/2017 – CNMP;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo por objeto o acompanhamento e fiscalização da regularidade das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPIs) situadas no Município do Recife, mediante a articulação de cronograma de inspeções técnicas integradas entre a VISA, o PROCON PE e o CBMPE, visando aferir a conformidade sanitária, a segurança estrutural e a proteção das relações de consumo. Para tanto, determina-se, desde logo, as seguintes providências:

1. À Secretaria Ministerial, para que realize pesquisa e levantamento no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) de todos os procedimentos administrativos e inquéritos civis já instaurados com o objetivo de fiscalizar as atividades exercidas pelas ILPIs do Recife, que estejam em tramitação específica nesta 30ª PJDC, visando consolidar o histórico de fiscalização de cada unidade;

2. A designação de audiência presencial a ser realizada na sede desta Promotoria de Justiça, no dia 03 de junho de 2026, às 10h00, para tratar da integração das fiscalizações e do compartilhamento de relatórios técnicos.

3. A expedição de Ofícios para fins de comparecimento à audiência designada, à Chefia da Vigilância Sanitária do Recife (VISA), à Gerência Geral do PROCON Estadual (PROCON-PE) e ao Comando do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE).

4. Encaminhar o inteiro teor desta Portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, à Corregedoria do MPPE, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania e aos Conselhos de Direitos (Estadual e Municipal) da Pessoa Idosa, para ciência.

5. Realizar os demais registros necessários no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM).

6. Cumpra-se.

Recife, 26 de maio de 2026.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,  
Promotora de Justiça.  
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

#### PORTARIA Nº 02060.000.014/2026

Recife, 27 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE)

Procedimento nº 02060.000.014/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02060.000.014/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da FONSECA Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o trâmite da Notícia de Fato nº 02060.000.014/2026, iniciada em 31/03/2026, que versa sobre o funcionamento e a implementação/expansão da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) dos municípios compreendidos pela I Gerência Regional de Saúde (I GERES);

CONSIDERANDO os termos da audiência realizada em 25 de março de 2026, com a presença de representantes da Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE), GASAM, I GERES e dos municípios de Camaragibe, Glória do Goitá, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Olinda e Recife;

CONSIDERANDO que a audiência teve como escopo acompanhar a implementação/expansão da RAPS nos municípios da I GERES, destacando o papel fundamental de apoio técnico e indução por parte da SES/PE, por meio da GASAM e da I GERES;

CONSIDERANDO que a representação da GASAM ressaltou a insuficiência de equipamentos na rede de diversos municípios e apontou a necessidade de criação de um Grupo de Trabalho para a rediscussão da RAPS, focando na organização microrregional e na viabilização do acesso da população aos serviços de saúde mental;

CONSIDERANDO as manifestações dos entes municipais, a exemplo do Município de Camaragibe, que evidenciaram a necessidade de discussão aprofundada sobre o cofinanciamento estadual para garantir a sustentabilidade, o custeio e a manutenção da expansão da rede (como a implantação de novos CAPS e Centros de Convivência);

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual estabelece, em seu artigo 8º, inciso II, que o Procedimento Administrativo poderá ser instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

**RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e determinar à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue:**

1. Registre-se e autue-se, no SIM, o presente Procedimento Administrativo, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "Acompanhar a atuação do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE - GASAM e I GERES), na indução da política de saúde mental, no apoio técnico e no cofinanciamento para a implementação, expansão e estruturação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) nos municípios vinculados à I Gerência Regional de Saúde";

2. Oficie-se à I GERES e à GASAM para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informem sobre a aprovação formal e o cronograma de atividades do Grupo de Trabalho (GT) voltado à rediscussão da RAPS na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), conforme mencionado em audiência;

3. Após o decurso do prazo assinalado, sem resposta, reitere-se;

4. Junte-se aos autos o termo da última audiência realizada no Procedimento nº 02061.002.561/2025, em trâmite na 34ª PJDC;

5. Providencie-se a publicação da presente portaria no DOE-MPPE; e

6. Observe-se o prazo máximo de 01 (um) ano para duração do presente Procedimento Administrativo, conforme previsão contida no art. 11 de Resolução RESCSMP nº 003/2019, devendo ser cientificada esta Promotora de Justiça da proximidade de seu término, para adoção das medidas

cabíveis.

Recife, 27 de maio de 2026.

Eleonora Marise Silva Rodrigues,  
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

**PORTARIA Nº 02142.000.497/2025**

**Recife, 28 de maio de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE  
JABOATÃO DOS GUARARAPES  
Procedimento nº 02142.000.497/2025 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02142.000.497/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Ofício no 02136.000.020/2023-0063 oriundo da 5PJDC

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Voltem-me os autos conclusos para que o procedimento possa ser incluído na pauta de audiência.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de maio de 2026.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº 02207.000.096/2026**

**Recife, 29 de maio de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA  
Procedimento nº 02207.000.096/2026 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02207.000.096/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, c aput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato registrada nesta unidade ministerial a partir do recebimento da representação em comento, apontando que servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Lagoa do Carro estaria em suposto acúmulo ilícito de cargos públicos, em razão de exercer cargo temporário na Secretaria de Educação do estado de Pernambuco, irregularidades, que, em tese, violam a probidade administrativa;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Lagoa do Carro estaria em suposto acúmulo ilícito de cargos públicos adotando-se as seguintes providências:

1) Oficie-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Lagoa do Carro e à GERES II da Secretaria de Educação do estado de Pernambuco, requisitando cópia digitalizada da ficha funcional, contracheques dos últimos 24 (vinte e quatro) meses e folha de frequência do mesmo período, relativos à servidora pública apontada na manifestação inicial que deu ensejo à instauração do presente inquérito civil;

2) Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP Patrimônio Público, bem como à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

3) Comunique-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

4) Cumpra-se.

Carpina, 29 de maio de 2026.

Guilherme Graciliano Araujo Lima,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº 02246.000.296/2025

Recife, 28 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO

Procedimento nº 02246.000.296/2025 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02246.000.296/2025

ASSUNTO: Garantia de educação inclusiva, vagas e profissionais de apoio para estudantes com TEA.

FUNDAMENTO: Art. 201, inc. III, c/c art. 127 da CF/88; Lei nº 13.146/2015; e Resolução CSMP 001/2019.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Ribeirão, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do

Estado, com garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência (Art. 205 e 208, III, CF/88);

CONSIDERANDO a situação do menor A. C. da S. 09 anos, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que se encontra fora da rede escolar por falta de estrutura e suporte adequado na unidade municipal anteriormente frequentada;

CONSIDERANDO os relatos colhidos nos procedimentos nº 02246.000.112/2025 e nº 02246.000.296/2025, que apontam falhas sistêmicas no suporte pedagógico e ausência de profissionais de apoio para crianças autistas na rede municipal de Ribeirão;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 02/2026, que orienta o Município a garantir a contratação de profissionais habilitados e a abster-se de incentivar a retirada de alunos por falta de suporte;

CONSIDERANDO que o prazo inicial da Notícia de Fato foi prorrogado e que a complexidade da demanda exige o acompanhamento contínuo de políticas públicas de inclusão;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com o objetivo de fiscalizar e garantir a defesa de direitos individuais e coletivos indisponíveis, especificamente:

- i. Assegurar a disponibilidade de vagas na rede municipal para estudantes com TEA, garantindo o direito à educação inclusiva;
- ii. Fiscalizar a contratação e capacitação de profissionais de apoio (cuidadores /monitores especializados) aptos ao atendimento específico desses alunos, conforme a Lei nº 12.764/2012 e a Lei nº 13.146/2015;
- iii. Monitorar a apresentação do plano de contingência municipal para evitar a descontinuidade do suporte pedagógico.

DETERMINA-SE:

- i. Proceda-se à alteração da classe do procedimento no Sistema SIM para Procedimento Administrativo;
- ii. Reitere-se o ofício à Secretaria de Educação de Ribeirão para que, no prazo de 10 dias, comprove a vaga para o aluno Adriano e a existência de profissional de apoio designado;
- iii. Publique-se o extrato desta portaria no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Ribeirão, 28 de abril de 2026.

Milena de Oliveira Santos do Carmo, Promotora de Justiça.

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02261.000.281/2026

Recife, 28 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Gravatá/PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Procedimento Administrativo nº 02261.000.281/2026

Termo de Ajustamento de Conduta celebrado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal, Dra. Katarina K. de Brito Gouveia, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Gravatá e o Município de Gravatá representado pela sua Procuradoria Municipal e pela Secretaria de Turismo, Cultura,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Esportes e Lazer de Gravatá; Secretaria de Controle Urbano de Gravatá; Guarda Municipal de Gravatá; Agência Municipal de Meio Ambiente de Gravatá (AMMA) e Departamento Municipal de Trânsito; a 5ª Companhia Independente de Polícia Militar de Pernambuco (5ª CIPM) e os organizadores do Evento Trilha do Bacurau.

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Gravatá, representada por sua Titular, a Promotora de Justiça Katarina K. de Brito Gouveia, doravante denominado COMPROMITENTE e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, representado pela PROCURADORIA MUNICIPAL e pelas seguintes pastas: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DE GRAVATÁ; SECRETARIA DE CONTROLE URBANO DE GRAVATÁ; GUARDA MUNICIPAL DE GRAVATÁ E AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GRAVATÁ (AMMA); a 5ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO (5ª CIPM) e os organizadores do evento Trilha do Bacurau, Srs. DARLAN RAPHAEL ROSENDO e LEANDRO PEREIRA DA SILVA, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) com fulcro no art. 5º, §6º da Lei Federal nº 7.347/85, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, e o artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública) autorizam os órgãos públicos legitimados a celebrar termo de ajustamento de conduta a fim de evitar danos aos interesses difusos e coletivos, adequando a conduta às exigências legais;

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito de todos, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO que o evento denominado "Trilha do Bacurau" possui periodicidade anual e natureza recreativa, ocorrendo no próximo dia 30 de maio, sendo desenvolvido em 06 (seis) modalidades distintas: UTVs, Motos, Quadriciclos, Jeep, Bikes e Corredores;

CONSIDERANDO que as atividades se iniciam em área urbana (imediações do Pátio de Eventos) e estendem-se até a zona rural (Sítio Campininha) durante o período noturno e de madrugada, englobando também apresentações de manobras radicais, o que potencializa os riscos à segurança pública, à integridade física dos participantes e transeuntes, e ao sossego da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação do trânsito local para comportar a chegada de participantes com carroças acopladas (transportando UTVs, motos, quadriciclos e bikes) e a grande atração de público não inscrito, exigindo disciplinamento ostensivo pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a legítima atribuição desta 1ª Promotoria de Justiça Cível de Gravatá para atuar na tutela difusa do Meio Ambiente e da Ordem Urbanística, formalmente provocada para compelir o Município e a organização privada à estrita observância da legalidade;

RESOLVE celebrar o presente Termo de Ajustamento de Conduta mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto estabelecer normas, condições, obrigações e restrições para a regular e segura realização do evento motociclístico e off-road denominado "Trilha do Bacurau", agendado para o dia 30/05/2026, no Município de Gravatá/PE, visando à preservação da ordem pública, da segurança viária, do meio ambiente e do sossego da coletividade urbana e rural.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO E DO TRAJETO DO EVENTO

O evento ocorrerá exclusivamente no dia 30/05/2026, desenvolvendo-se nas modalidades de UTVs, Motos, Quadriciclos, Jeep, Bikes e Corredores, sob as seguintes balizas:

I. A concentração ocorrerá na área urbana, nas imediações do Pátio de Eventos, com início às 18h.

II. A saída se dará com separação por modalidade, iniciando-se impreterivelmente às 20h e finalizando às 23h.

III. O encerramento total do evento ocorrerá na zona rural (Sítio

Campininha), limitando-se as atividades até às 03h00 da madrugada do dia seguinte.

IV. O trajeto oficial do evento deverá ser previamente mapeado e entregue à Guarda Municipal, à 5ª CIPM e a Agência Municipal do Meio Ambiente em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura deste Termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGANIZADORES DO EVENTO

Comprometem-se os organizadores a:

I. Isolar fisicamente, mediante a utilização de grades, o local exato da concentração destinado ao público inscrito, garantindo, às suas expensas, a segurança privada e a limpeza completa dessa área isolada;

II. Garantir a segurança estrutural rigorosa durante as apresentações de manobras radicais que ocorrerão na concentração, instalando barreiras de proteção eficazes para resguardar a integridade física do público espectador e dos próprios participantes;

III. Respeitar os limites legais de emissão sonora decorrentes da contratação de DJ para a área de concentração;

IV. Realizar a inscrição prévia e identificação rigorosa de todos os participantes;

V. Adotar medidas de segurança para os participantes durante o percurso no trajeto rural, bem como adotar ações para a minimização da poluição sonora nessa região, visando não causar estresse agudo na fauna local e no rebanho pecuário;

VI. Proceder com a limpeza completa dos resíduos sólidos gerados pelo evento em toda a extensão do trajeto rural, iniciando os trabalhos na segunda-feira imediatamente posterior ao evento e finalizando-os, obrigatoriamente, até a sexta-feira da mesma semana;

VII. Proibir terminantemente a instalação, condução e utilização de 'paredões de som', trios elétricos ou sistemas de som automotivo de alta potência no local exato da concentração destinado ao público inscrito em todo o evento (concentração, trajeto urbano, rural e dispersão), a exceção da utilização de um Trio Elétrico e de um "Caminhão-Palco", pelos próprios Organizadores, no local da concentração destinado ao público inscrito e no local de concentração de finalização da Trilha (Sítio Campininha);

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA 5ª CIPM (POLÍCIA MILITAR)

A 5ª CIPM compromete-se a:

I. Atuar ostensivamente no evento com o emprego de 02 (duas) equipes e efetivo com atribuição específica na fiscalização de trânsito;

II. Aplicar a política de "Tolerância Zero" para paredões de som, efetuando a imediata apreensão dos equipamentos de quem fizer uso destes dispositivos abusivos;

III. Coibir e autuar o uso de som alto e a circulação de veículos (notadamente motocicletas) com canos de escapes furados ou cerrados que causem perturbação do sossego;

IV. Realizar barreiras policiais (blitz) e testes de etilômetro (bafômetro) para coibir a embriaguez ao volante e a circulação de veículos irregulares ou com restrição de roubo/furto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

A Guarda Municipal compromete-se a:

I. Promover o rigoroso disciplinamento do trânsito na área urbana, executando o fechamento de ruas e acessos necessários para a segurança do fluxo de saída das 06 (seis) modalidades da trilha;

II. Designar e sinalizar previamente locais apropriados para o estacionamento seguro: a) dos veículos dos participantes, que chegarão com carroças acopladas transportando UTVs, motos, quadriciclos e bikes; e b) dos veículos do público não-inscrito atraído pelo evento, resguardando sobremaneira a mobilidade e a segurança dos pedestres;

III. Fiscalizar as normas de segurança urbana e de isolamento das áreas onde serão realizadas as manobras radicais na concentração (Pátio de Eventos), podendo paralisar a atividade caso haja risco aos espectadores;

IV. Atuar ostensivamente e de forma integrada com a Polícia Militar na política de "Tolerância Zero", efetuando as abordagens, autuações e apreensões de equipamentos de som

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

#### CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

("paredões") e veículos com canos de escape adulterados/furados/fechados.

V. Assegurar permanentemente corredores de acesso totalmente livres e desimpedidos para a entrada e saída de ambulâncias na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Gravatá, fiscalizando e monitorando rigorosamente as vias para coibir qualquer espécie de obstrução, parada ou aglomeração de participantes do evento nessa área

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

I. O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Termo ensejará as seguintes penalidades cumulativas, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e criminal cabíveis para os organizadores do Evento: Multa pecuniária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em caso de descumprimento das normas de organização (horário, ausência de grades na concentração, desídia na limpeza do trajeto rural no prazo estipulado, falha de isolamento nas manobras radicais, etc.).

II. Os valores arrecadados a título de multa serão revertidos à Área Integrada de Segurança (AIS) da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco e ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

#### CLÁUSULA NONA – DO CARÁTER EXECUTIVO

O presente Termo possui eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e do art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá, Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, dúvidas ou para promover a execução oriunda do descumprimento das cláusulas deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, firmam o presente Termo, em 1 (uma) via, com disponibilização imediata de cópia aos compromissários.

Gravatá, 28 de maio de 2026.

Katarina K. de Brito Gouveia  
Promotora de Justiça

Darlan Raphael Rosendo  
Organizador do Evento "Trilha do Bacurau"

Leandro Pereira da Silva  
Organizador do Evento "Trilha do Bacurau"

Cap. João Alexandre Gonçalves  
Polícia Militar de Pernambuco (5ª CIPM)

Carlos André Paiva Ferreira  
Comandante da Guarda Municipal de Gravatá

João Victor Santana Santos  
Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA)

Francielly Shayenne de Araújo Santos  
Agência Municipal de Meio Ambiente (AMMA)

Federal nº 7.347/1985, bem como pelas resoluções correlatas do Conselho Nacional do Ministério Público, em especial a Resolução CNMP nº 23 /2007, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil, a Resolução CNMP nº 174/2017 e a RESOLUÇÃO RES-CPJ nº 003/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPE; e CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme o artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Carta Magna;

CONSIDERANDO os elementos de convicção constantes dos autos da Notícia de Fato nº 02271.000.150/2025, instaurada a partir de manifestação da Ouvidoria Geral sob o número 3304804, dando conta de supostas irregularidades na Secretaria de Defesa Social do Município de Surubim, especificamente quanto à promoção de servidores da Guarda Civil Municipal em desrespeito aos critérios de tempo de serviço e classificação em concurso público, com favorecimento a apadrinhados políticos;

CONSIDERANDO os elementos de convicção constantes dos autos da Notícia de Fato nº 02271.000.150/2025, instaurada a partir de manifestação recebida pela Ouvidoria-Geral sob o número 3304804, apontando supostas irregularidades graves na Secretaria de Defesa Social do Município de Surubim, especificamente quanto à promoção de servidores da Guarda Civil Municipal em desrespeito aos critérios de tempo de serviço e classificação em concurso público, com indicativos de favorecimento a apadrinhados políticos;

CONSIDERANDO o teor das manifestações conexas formalizadas sob os números 02271.000.052/2026 e 02271.000.047/2026, as quais relatam a existência de tratamento anti-isonômico, falta de impessoalidade e retaliações na gestão de escalas e permutas de plantão, além de condutas ilícitas atribuídas a integrantes da Guarda Civil Municipal, consistentes em faltas reiteradas ao serviço, apresentação de atestados médicos supostamente gratuitos com o recebimento integral de remuneração, e a suposta exigência e recebimento de vantagens indevidas (propinas) junto a comerciantes locais;

CONSIDERANDO que tais condutas, se confirmadas, malferem de forma grave os deveres de honestidade, imparcialidade e legalidade que regem a atuação dos agentes públicos, configurando, em tese, atos violadores dos princípios da administração pública e lesivos ao patrimônio público, sujeitos às sanções da Lei Federal nº 8.429 /1992;

CONSIDERANDO que a complexidade dos fatos narrados, o decurso do prazo regulamentar da Notícia de Fato originária e a premente necessidade de colheita de novos elementos materiais exigem a inauguração de procedimento investigatório formal, dotado de pleno poder requisitório e amplas garantias procedimentais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de conferir proteção integral à coletividade de comerciantes locais e cidadãos afetados pelas supostas exigências de vantagens indevidas, na condição de vítimas coletivas de infrações de natureza funcional e civil-administrativa, assegurando-lhes canais seguros de interlocução e absoluto sigilo de seus dados, nos termos da política institucional traçada pela Resolução CNMP nº 243/2021;

#### RESOLVE

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, sob o número de ordem cronológica desta Promotoria de Justiça, fixando-se como objeto a apuração de supostas irregularidades em promoções, gestão de escalas de plantão, favorecimentos funcionais, recebimento de vantagens indevidas (propinas) e abandono velado de funções no âmbito da Guarda Civil Municipal de Surubim, com a finalidade de colher subsídios para eventual ajuizamento de

#### PORTARIA Nº 02271.000.150/2025

Recife, 22 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM

Procedimento nº 02271.000.150/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02271.000.150/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça de Surubim em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Surubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); artigo 22 da Lei Federal nº 8.429/1992; artigos 1º, 7º e 8º da Lei

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Ação Civil Pública, celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou adoção de outras medidas extrajudiciais ou judiciais cabíveis. Para o regular prosseguimento do feito, determino as seguintes providências imediatas:

I – REGISTRO E PUBLICIDADE: Autue-se, autue-se por histórico e registre-se a presente Portaria no sistema de controle de procedimentos institucionais do MPPE, extraindo-se cópia para imediata publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicidade e ampla ciência;

II – SECRETARIA: Designo a servidora Flávia Rossana Mendes de Sousa, matrícula: 189.564-8, desta Promotoria de Justiça para secretariar os trabalhos do presente inquérito civil, procedendo-se às anotações de praxe na capa e no histórico dos autos;

III – COMUNICAÇÕES OBRIGATÓRIAS: Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa del Patrimônio Público (CAOP Patrimônio Público), bem como à Secretaria-Geral do MPPE, comunicando-se formalmente ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP), em observância às normas regulamentares;

IV – INTEGRAÇÃO DE DADOS: Visando ao fiel cumprimento da Resolução CNMP nº 326/2026, com vistas à alimentação e constante atualização do Cadastro Nacional de Informações sobre Ações Coletivas, Inquéritos Cíveis e Termos de Ajustamento de Conduta (CACOL), assegure-se o envio automático ou em lote dos metadados de instauração deste procedimento extrajudicial via integração de sistemas, observados os padrões técnicos exigidos;

V – EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS INSTRUÇÃO: Determino a expedição das seguintes diligências requisitórias, assinalando o prazo preclusivo de 15 (quinze) dias úteis para resposta, sob as cominações legais:

a) Ofício ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante da Guarda Civil: Requistando-lhes prestação de esclarecimentos detalhados acerca dos critérios estritos utilizados para as promoções de servidores da Guarda Civil Municipal ocorridas a partir do ano de 2025, encaminhando cópia integral dos procedimentos e atos administrativos de ascensão funcional, cópia das leis municipais reguladoras do plano de cargos e carreiras da corporação, e a lista de classificação final do concurso público correspondente, com indicação detalhada do tempo de serviço efetivo de cada servidor beneficiado e eventuais atos de cessão/disponibilidade;

b) Ofício ao Secretário de Defesa Social (Controle de Ponto): Requistando a cópia integral dos cartões de ponto, folhas de frequência, relatórios de escalas de plantão e folhas de pagamento dos servidores nominados nas representações funcionais conexas relativas aos anos de 2025 e 2026, acompanhadas de todas as cópias dos atestados médicos apresentados no período e dos termos de solicitações de permutas formalizados. Deverá a autoridade informar, motivadamente, se o controle de frequência da corporação é realizado por meio biométrico ou manual, indicando a qualificação completa do servidor formalmente incumbido de homologar e atestar a frequência mensal enviada ao setor de Recursos Humanos;

c) Ofício ao Corregedor-Geral do Município: Requistando informações conclusivas sobre a existência de procedimentos administrativos disciplinares, sindicâncias ou expedientes preliminares instaurados para apurar desvios de conduta, faltas injustificadas, assédio por escalas ou exigência de vantagens indevidas envolvendo integrantes ou chefias da Guarda Civil Municipal de Surubim, fornecendo cópia integral das peças em caso positivo;

VI – PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO DE VÍTIMAS E DENUNCIANTES: Com amparo no art. 15, § 1º, da Resolução CNMP nº 243/2021, requirite-se, por despacho apartado se necessário, o apoio técnico e multidisciplinar do Setor Especializado do MPPE para conferir escuta e acolhimento qualificado aos comerciantes e cidadãos que relataram exigências de vantagens indevidas por

parte dos agentes, resguardando-se, sob as mais estritas cautelas da lei, o absoluto sigilo de seus dados pessoais;

VII – DESMEMBRAMENTO DETERMINADO: Confirme-se o desmembramento e processamento em expediente próprio e autônomo da denúncia referente às concessões de placas vermelhas para o serviço de táxi (Notícia de Fato nº 02271.000.055 /2026), a qual seguirá o rito adequado com adoção de medidas de controle administrativo, recomendação e acionamento do Tribunal de Contas do Estado (TCE /PE), conforme fundamentado no despacho unificado antecedente.

Cumpra-se com a presteza e as cautelas de praxe.

Surubim, 22 de maio de 2026.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº 02272.000.318/2025

Recife, 28 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM

Procedimento nº 02272.000.318/2025 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições  
02272.000.318 /2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do 2º Promotor de Justiça de Surubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127, caput, e artigo 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 31 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993); bem como nos termos da Resolução CSMP nº 003/2019 deste Órgão Especial; e

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana constitui um dos pilares e fundamentos da República Federativa do Brasil (artigo 1º, inciso III, da CF/88), e que a erradicação da marginalização, da pobreza e a redução das desigualdades sociais figuram como objetivos fundamentais do Estado (artigo 3º, inciso III, da CF/88);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) estabelece como princípios axiais do Sistema Único de Saúde (SUS) a universalidade, a equidade e a integralidade da atenção à saúde, impondo à Administração Pública a eficiência e a moralidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que os pacientes acometidos por neoplasias malignas (tratamento oncológico) encontram-se em situação de extrema e presumida hipervulnerabilidade biológica, psicológica e social, demandando proteção integral e prioritária do Poder Público e o absoluto respeito aos seus direitos fundamentais e à dignidade humana;

CONSIDERANDO o teor de denúncia anônima que aportou nesta Promotoria de Justiça, narrando, em síntese, que a Sra. Carla Estefânia, suposta servidora pública da Prefeitura Municipal de Surubim que atua auxiliando os motoristas do programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), estaria se aproveitando da fragilidade de pacientes oncológicos que necessitam de transporte e assistência para tratamento em Recife/PE, solicitando indevidamente quantias em dinheiro sob a falsa promessa de antecipar consultas, exames e cirurgias oncológicas, conduta esta que faz com que diversas vítimas fiquem privadas de recursos básicos e passem por privações e necessidades;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a cobrança de valores em troca de facilitação ou antecipação de serviços públicos de saúde gratuitos do SUS viola frontalmente os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade que regem a Administração Pública (artigo 37, caput, da CF/88), configurando, em tese, grave ato de improbidade administrativa e ilícitos penais;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no arranjo normativo que rege a matéria, fixando o objeto e determinando o cumprimento das seguintes diligências e providências de instrução:

OBJETO: Monitorar, fiscalizar e acompanhar as ações corretivas, disciplinares e de gestão da Prefeitura Municipal de Surubim face às graves irregularidades noticiadas em desfavor da Sra. Carla Estefânia, vinculada ao setor de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), bem como garantir a regularidade, a impessoalidade e a moralidade no fluxo de agendamento de consultas e cirurgias de pacientes oncológicos do Município, protegendo o direito à saúde e os direitos fundamentais do grupo vulnerável afetado.

#### DETERMINAÇÕES E DILIGÊNCIAS DE INSTRUÇÃO:

##### 1. PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÕES DE PRAXE:

Remeta-se imediatamente cópia eletrônica desta Portaria de Instauração ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CAO Saúde/MPPE) para conhecimento, bem como à Secretaria-Geral/SUBADM para a devida publicação no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público de Pernambuco. Comunique-se, de forma contínua, ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 16 e em estrita conformidade com o artigo 9º da Resolução CSMP nº 003/2019.

##### 2. REQUISIÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM:

Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Surubim, encaminhando cópia integral da notícia de fato (assegurado o sigilo de dados que possam identificar a origem da denúncia, de modo a preservar as investigações), REQUISITANDO, no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, o fornecimento das seguintes informações e documentos:

2.1. **Prontuário Funcional Detalhado:** Nome completo, cargo, função atual, matrícula funcional, data de admissão e a forma de ingresso da Sra. Carla Estefânia no quadro municipal (vínculo efetivo, comissionado, temporário ou contratado), com envio de cópia do ato de nomeação/designação;

2.2. **Atribuições do Setor:** Cópia do ato administrativo que delimita as atribuições do setor onde a referida colaboradora desempenha suas funções, detalhando o grau de participação ou ingerência da mesma no fluxo do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e no auxílio aos pacientes oncológicos direcionados a Recife/PE;

2.3. **Providências Corregedoras:** Informação sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou sindicância interna pela Corregedoria Municipal para apurar a conduta em tese desabonadora. Caso ainda não tenha sido iniciado, requisita-se a imediata instauração do procedimento apuratório competente, enviando a este órgão ministerial cópia da respectiva portaria de abertura;

2.3. **Afastamento Preventivo:** Manifestação formal da Chefia do Executivo e da pasta da Saúde sobre a necessidade e a viabilidade do afastamento preventivo imediato da Sra. Carla Estefânia de qualquer função ou contato direto com o programa do TFD e com o agendamento de pacientes, enquanto durarem as investigações, como medida assecuratória para evitar a

reiteração de supostas práticas ilícitas e salvaguardar os usuários hipervulneráveis do sistema de saúde.

##### REQUISIÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SURUBIM:

Oficie-se ao Senhor Secretário Municipal de Saúde de Surubim, REQUISITANDO, no prazo de 15 (quinze) dias:

3.1. **Fluxo do TFD:** Descrição detalhada do fluxo operacional adotado pelo Município para o agendamento, encaminhamento e regulação de vagas para consultas, exames e cirurgias oncológicas em Recife/PE, discriminando os critérios de priorização e a participação de servidores ou motoristas nesse fluxo;

3.2. **Relação de Pacientes:** Listagem nominal dos pacientes da oncologia que utilizaram o suporte do TFD nos últimos 6 (seis) meses para deslocamento a Recife/PE e que contaram com a assistência, agendamento ou acompanhamento direto da Sra. Carla Estefânia;

3.3. **Contatos para Instrução:** Indicação dos contatos telefônicos e endereços atualizados desses pacientes constantes na base de dados da Secretaria, a fim de viabilizar a oitiva e o devido acolhimento das supostas vítimas por esta Promotoria de Justiça.

##### ACOLHIMENTO E OITIVA SIGILOSA DAS VÍTIMAS:

De posse da listagem requisitada no item anterior, proceda-se, por meio da assessoria e equipe técnica desta Promotoria, ao contato discreto com os pacientes listados, agendando-se as suas respectivas oitivas em ambiente reservado na sede desta Promotoria de Justiça ou em local que assegure o pleno acolhimento. As declarações deverão colher o modus operandi detalhado da noticiada, eventuais valores solicitados, promessas de vantagens espúrias e indicação de outros elementos informativos relevantes, resguardando-se o absoluto sigilo das identidades dos depoentes de modo a evitar constrangimentos ou prejuízos à continuidade de seus tratamentos de saúde.

Cumpra-se com a celeridade e prioridade inerentes à tutela do direito à saúde de pacientes oncológicos. Concluídas as diligências e juntadas as respostas às requisições expedidas, façam-me os autos conclusos para análise do acervo probatório e deliberação.

Surubim, 28 de maio de 2026.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº 02295.000.005/2026 Recife, 29 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA  
Procedimento nº 02295.000.005/2026 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
02295.000.005/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Ipojuca-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com o artigo 67, § 2º, II, da Constituição Estadual de Pernambuco; os artigos 1º, inciso VIII, e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; o artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; e o artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

#### CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
(Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como, o da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos de razoabilidade, este documento converge com as diretrizes da Orientação CAO PPTS nº 001/2025 e as ratifica, incorporando os dados e evidências do Painel dos Festejos Juninos de 2025 do MPPE e do TCE/PE, visando robustecer os mecanismos de economicidade e a eficiência no controle das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a “economicidade” (CF, art. 70);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO que as contratações diretas exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais a “justificativa de preços”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais;

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, recomendando-se que tais parâmetros preservem a autonomia municipal e se apoiem em base normativa e técnica;

CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender alcançando todas os eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica CAO PPTS nº 02/2026 trouxe diretrizes objetivas para análise de economicidade e pesquisa de preços em contratações de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026 e demais eventos festivos;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista estatístico, contratos que excedem o teto de R\$ 600.000,00, no Estado de Pernambuco, consubstanciam apenas 1% das avenças artísticas identificadas, figurando como outliers que atraem para a gestão pública um ônus argumentativo sobremaneira qualificado em prol do princípio da economicidade;

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular a criação pelos órgãos de controle de parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, apoiados em bases normativa e técnica;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Ipojuca/PE.

Como diligência, determina-se o envio de cópia desta Portaria ao Prefeito e ao Controlador(a)-Geral do Município de Ipojuca, bem como ao Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca, para conhecimento.

Comunique-se ao Centro de Apoio de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO PPTS), ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), acerca da instauração do presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento, para conhecimento, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Eduardo Leal dos Santos,  
Promotor de Justiça.

---

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº REF. IC Nº 02053.002.089/2025 - 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Proteção e Defesa do Consumidor Recife, 29 de maio de 2026**

Ministério Público do Estado de Pernambuco  
16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Proteção e Defesa do Consumidor

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

REF. IC Nº 02053.002.089/2025

No dia 29 de maio de 2026, na sede da 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR), localizada na Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Santo Amaro, Recife/PE, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pelo 16º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA, e a pessoa jurídica de direito privado ELIASAFE LUIS DA SILVA LTDA, nome fantasia “E.L.S. Atacadista e Varejista”, inscrita no CNPJ nº 09.042.654/0001-52, com sede na Rodovia BR-101 Sul, nº 550, Km 70, Galpão 4.5, Lojas 8 e 16, Curado, Recife/PE, neste ato representada por seu proprietário, Sr. ELIASAFE LUIS DA SILVA, CPF 046.968.724-08, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com fundamento no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o presente Inquérito Civil foi instaurado para apurar irregularidades na comercialização de produtos lácteos (queijos muçarela, coalho e prato) sem registro nos órgãos competentes e/ou com selos de inspeção sanitária (SIF, SIE e SIM) falsificados, no âmbito da denominada Operação CASEUS;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Frederico José Santos de Oliveira  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fanelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fossêca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que fiscalização conjunta realizada pela SEFAZ/PE, ADAGRO, Vigilância Sanitária do Recife e Polícia Militar de Pernambuco constatou que a COMPROMITENTE comercializava produtos lácteos impróprios ao consumo humano, culminando na inutilização de 576,70 kg de mercadorias irregulares, dentre elas queijo muçarela, queijo coalho e queijo prato das marcas DULAC, MOISÉS, GERSON DINIZ e SOARES;

CONSIDERANDO que a comercialização de alimentos de origem animal sem procedência regular e desacompanhados de inspeção sanitária oficial afronta os direitos básicos do consumidor à saúde, segurança e adequada informação, previstos nos arts. 6º, inciso I, 18 e 39 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A COMPROMITENTE obriga-se a:

a) não comercializar, expor à venda, armazenar, distribuir ou manter em depósito qualquer queijo ou produto derivado de leite que não possua registro sanitário válido e ativo perante os órgãos de inspeção competentes (SIM, SIE ou SIF);

b) exigir previamente de todos os fornecedores as respectivas notas fiscais, documentos de origem e comprovação da regularidade sanitária dos produtos adquiridos, abstendo-se de negociar mercadorias clandestinas ou desacompanhadas de identificação do serviço oficial de inspeção;

c) verificar, antes da aquisição dos produtos, a regularidade cadastral dos fabricantes e distribuidores perante os sistemas oficiais de consulta pública da ADAGRO, MAPA e demais órgãos competentes;

d) manter os balcões frigoríficos, câmaras frias, áreas de armazenamento e demais dependências do estabelecimento em adequadas condições de higiene, conservação e refrigeração, observando integralmente as normas sanitárias vigentes;

e) disponibilizar ao Ministério Público, à ADAGRO e à Vigilância Sanitária, sempre que requisitado, documentação comprobatória da origem e regularidade sanitária dos produtos comercializados;

f) promover orientação interna junto a funcionários e prepostos acerca da obrigatoriedade de comercialização exclusiva de produtos regularmente inspecionados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas neste instrumento sujeitará a COMPROMITENTE ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive execução específica.

§1º A multa será corrigida monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

§2º Os valores eventualmente arrecadados serão revertidos ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC.

§3º A incidência da multa não impede a propositura de Ação Civil Pública, nem exclui eventual responsabilização administrativa, civil ou criminal decorrente dos fatos apurados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente ajuste não exime a COMPROMITENTE do cumprimento de quaisquer outras obrigações legais, regulamentares ou administrativas impostas pela legislação federal, estadual ou municipal aplicável à atividade desenvolvida.

#### CLÁUSULA QUARTA

A fiscalização do cumprimento deste TAC será realizada pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, podendo, para tanto, requisitar inspeções técnicas e diligências à ADAGRO, Vigilância Sanitária Municipal e demais órgãos competentes.

#### CLÁUSULA QUINTA

O cumprimento integral das obrigações assumidas poderá ensejar o arquivamento do presente Inquérito Civil, na forma da Resolução CSMP nº 003/2019, com posterior remessa ao Conselho Superior do Ministério Público para homologação.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985 e do art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca do Recife/PE para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

Recife, 29 de maio de 2026.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

16º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor

ELISAFE LUÍS DA SILVA

Representante da Compromitente

#### CENTRAL DE INQUÉRITOS

#### EDITAL Nº EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO -36ª PJ Criminal da Capital

Recife, 29 de maio de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de

Justiça de Criminal da Capital, nos termos do art. 28, caput e §1º, do Código de Processo

Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964/2019, e de acordo com as diretrizes da

Resolução CNMP nº 289/2024, torna público o presente edital para NOTIFICAR MOISÉS

DOS SANTOS DO NASCIMENTO, CPF: XXX.644.714-XX, vítima(s), para que fique(m)

ciente(s) da promoção do arquivamento do Inquérito Policial Militar 2025.4.1.007736

instaurado pela Delegacia de Polícia Judiciária Militar da Polícia Militar de Pernambuco.

Ademais, fique(m) ciente(s) de que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Cristiane de Gusmão Medeiros

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: imprensa@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

apresentado nesta Central de Inquéritos da Capital no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação por edital. Ressalte-se que a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; que o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 36ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, na Av. Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE, CEP: 50050-050, eletronicamente pelo e-mail [entradacinq@mppe.mp.br](mailto:entradacinq@mppe.mp.br) ou pelo telefone(whatsapp) (81)9.9232-1696; e que, caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

JOÃO ALVES DE ARAÚJO  
Promotor(a) de Justiça  
Recife/PE, data e horário constantes da assinatura digital.

---

## RELATÓRIO Nº ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

**Recife, 28 de maio de 2026**

Ministério Público de Pernambuco  
Central de Inquéritos de Garanhuns

### ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Atualizado em 28 de maio de 2026

MARINALVA S. DE ALMEIDA  
Promotora de Justiça  
Coordenadora

ANDRÉ LUÍS VIANA CAMPÊLO  
Técnico Ministerial  
Secretário Ministerial

---

## RELATÓRIO Nº Central de Inquéritos de Garanhuns Relatório de autos distribuídos (Arquimedes e Consensus)

**Recife, 29 de maio de 2026**

Ministério Público de Pernambuco  
Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatório de autos distribuídos (Arquimedes e Consensus)

MARINALVA S. DE ALMEIDA  
Promotora de Justiça  
Coordenadora

ANDRÉ LUÍS VIANA CAMPÊLO  
Técnico Ministerial  
Secretário Ministerial

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
Frederico José Santos de Oliveira  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

#### CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Cristiane de Gusmão Medeiros  
Liliane da Fonseca Lima Rocha  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [imprensa@mppe.mp.br](mailto:imprensa@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.753/2026****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: [planta06a@mppe.mp.br](mailto:planta06a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
25/06/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Caruaru	Ariano Tércio Silva Aguiar	2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: [planta06a@mppe.mp.br](mailto:planta06a@mppe.mp.br)

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
25/06/2026***	quinta-feira	13 às 17h	Caruaru	Joana Turton Lopes	3º Promotor de Justiça de Bezerros

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.754/2026****Onde se lê:****PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 9ª Circunscrição
29/06/2026	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 9ª Circunscrição
30/06/2026	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 9ª Circunscrição

**Leia-se:****PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE**

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28/06/2026	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fabiana Kiuska Seabra dos Santos
29/06/2026	Segunda-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Rodrigo Costa Chaves
30/06/2026	Terça-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Liliane Asfora Cunha Cavalcante da Fonte

**ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.758/2026****Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

**E-mail: [cicarecife@mppe.mp.br](mailto:cicarecife@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
31/05/2026	Domingo	09h às 13h	Recife	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho	28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**Leia-se:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

**E-mail: [cicarecife@mppe.mp.br](mailto:cicarecife@mppe.mp.br)**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
31/05/2026	Domingo	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM VITORIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais,  
Vitória de Santo Antão-PE  
E-mail: [plantao12a@mppe.mp.br](mailto:plantao12a@mppe.mp.br)

**Onde se lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
30/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Tatiana Siqueira Sercundes	Alex Ferreira de Oliveira

**Leia- se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
30/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Tatiana Siqueira Sercundes	Alex Ferreira de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro,  
Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: [planta03a@mppe.mp.br](mailto:planta03a@mppe.mp.br)

**Onde se lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
30/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Viviane Barbosa de O. Nascimento	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
31/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Viviane Barbosa de O. Nascimento	Levy Gonçalves Tenório de Freitas

**Leia- se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
30/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Júia Queiroz dos Santos	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
31/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Júia Queiroz dos Santos	Levy Gonçalves Tenório de Freitas

Ministério Público de  
Pernambuco  
Central de Inquéritos de  
Garanhuns

ACORDOS DE NÃO  
PERSECUÇÃO PENAL

**Atualizado em 28 de maio  
de 2026**

Formalizados	Aguardando homologação	ANPP				
		Em execução	Cumpridos	Descumpridos	Rescindidos	Prejudicados
749	23	19	590	2	108	7

**MARINALVA S. DE ALMEIDA**

Promotora de Justiça  
Coordenadora

**ANDRÉ LUÍS VIANA CAMPÊLO**

Técnico Ministerial  
Secretário Ministerial

\* Prejudicados em virtude  
da morte do agente,  
prescrição, entre outros  
motivos

Ministério Público de  
Pernambuco  
Central de Inquéritos de  
Garanhuns

Relatório de autos distribuídos  
(Arquimedes e Consensus)

**REF. ABRIL**

**ANO 2026**

Promotor de Justiça	MARÇO		ABRIL	
	Saldo	Distribuídos	Finalizados	Saldo
Carlos Henrique Tavares Almeida*	0	33	33	0
Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes	41	83	86	38
Jorge Gonçalves Dantas Júnior**	0	29	29	0
Marinalva S. de Almeida	2	85	83	2
<b>Total</b>	<b>43</b>	<b>230</b>	<b>231</b>	<b>40</b>

**MARINALVA S. DE ALMEIDA**

Promotora de Justiça  
Coordenadora

\* Substituição automática na 4PJCrIm Garanhuns por ocasião das férias da titular, Promotora de Justiça Marinalva Almeida

\*\* Substituição automática na 6PJCrIm Garanhuns por ocasião das férias da titular, Promotora de Justiça Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes

**Analítico – autos distribuídos**

Autos de prisão em flagrante delíto	APFD	<b>36</b>		
Inquéritos Policiais	IP	<b>71</b>		
Processos Judiciais Eletrônicos *	PJE	<b>123</b>		
		<b>230</b>		
			<b>* Processos Judiciais Eletrônicos</b>	
			Ações Penais	0
			ANPP	5
			APFD	26
			Busca e apreensão	3
			Cautelar inominada	0
			Colaboração premiada	0
			Cumprimento mandado prisão	2
			Habeas Corpus	0
			Incidente de insanidade	1
			Inquérito policial	8
			Medidas Protetivas *	0
			Medidas Protetivas **	56
			Petições criminais	3
			PIC-MP	0
			Prisão preventiva	4
			Prisão temporária	0
			Produção antecipada	2
			Quebra de sigilo	2
			Reabilitação criminal	0
			Representação criminal	2
			TCO	9

\* Lei Henry Borel  
\*\* Lei Maria da Penha

**ANDRÉ LUÍS VIANA CAMPÊLO**

Técnico Ministerial  
Secretário Ministerial